

LEI Nº 2.710, DE 12 DE MAIO DE 2008.

“Cria Festival Gastronômico e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito deste município o **Festival Gastronômico da Chica Doida**, que será promovido pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através da Superintendência da Cultura.

Parágrafo Único - O festival será realizado entre os meses de maio a julho de cada ano, obedecendo aos critérios da Lei nº 2.445, de 11 de junho de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração